



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **ausência do País de titular de AR por período superior a dois anos**

Destino: **URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08286.000467/2021-45**

Interessado: **MANUEL CARLOS NUNES PERICAO**

1. Trata-se de Defesa PRELIMINAR apresentada pelo migrante **MANUEL CARLOS NUNES PERICAO** de nacionalidade portuguesa, nascido no dia 04/01/1949, filho de ORPEZIA NUNES DE AZEVEDO e de AMERICO DA CRUZ PERICAO, portador da CRNM: W269278B (ativo), obteve residência em 11/08/2014, com fundamento na Portaria NR 526/95 do MIN. DA JUSTIÇA. Data de validade da Carteira: Indeterminada 20130003.
2. Considerando que foi constatado que permaneceu ausente do País por período superior a dois (02) anos.
3. Considerando, contudo, que embora tenha saído do Brasil 19/06/2019 e somente retornado 24/08/2021 (ENTRADA) 20129972, alegou em sua Defesa preliminar que ficou impedido de retornar ao Brasil antes de ultrapassar os dois anos previstos na legislação vigente, em decorrência da Pandemia Mundial da Covid-19.
4. Considerando que conforme consta na Informação URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES (20192160) e no Despacho n.º 8652-C/2021 (20192066), publicado em 31/08/21, de fato houve restrição ao retorno ao Brasil em face da situação do País com o agravamento da Pandemia do COVID-19, tendo a liberação ocorrida recentemente.
5. Considerando, deste modo, que o estrangeiro não pode cumprir o prazo máximo de 02 anos de sua ausência do Brasil, uma vez que por razões alheias a sua vontade não conseguiu retornar dentro do prazo estabelecido.
6. Considerando, desta feita, que o imigrante não deu causa ao excesso de prazo, acolho as razões apresentadas na Defesa Preliminar e DETERMINO, o ARQUIVAMENTO do procedimento.
7. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para cumprimento e providências cabíveis.

LEONARDO RABELLO FEYO
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RABELLO FEYO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 06/09/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20204542** e o código CRC **2B53153E**.

Referência: Processo nº 08286.000492/2021-29

SEI nº 20204542